



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.756-B, DE 2014 **(Do Sr. Domingos Sávio)**

Denomina "Viaduto Senador Eliseu Resende" o entroncamento da BR 494 que passa sobre a BR 381, no quilometro 617, que dá acesso ao município de Oliveira - localizado no Estado de Minas Gerais; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. VANDERLEI MACRIS); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LINCOLN PORTELA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Viação e Transportes:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão
- III - Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica denominado “Viaduto Senador Eliseu Resende” o entroncamento da BR 494 que passa sobre a BR 381, no quilometro 617, que dá acesso ao município de Oliveira - localizado no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa homenagear o ilustre Senador Eliseu Resende, falecido em 2 de janeiro de 2011.

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, da qual se tornou professor, com mestrado e doutorado pela Universidade de Nova Iorque, recebendo o prêmio de melhor aluno, trabalhou em pesquisas para a Marinha dos Estados Unidos, fundou o centro de Engenharia nuclear e o Instituto de Pesquisas Radioativas da Universidade Católica de Minas Gerais, e o Centro Tecnológico do Centro Universitário Newton Paiva.

Dirigiu o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais e o DNER, para então ser escolhido ministro dos Transportes no governo João Figueiredo, de 15 de março de 1979 a 11 de maio de 1982.

Em 1994 elegeu-se deputado federal por Minas Gerais pela primeira vez, reelegendo-se por duas vezes seguidas. Foi sucessivamente escolhido como um dos “Cabeças do Congresso Nacional”, entre 1995 e 2007. Execeu o cargo de Presidente da Empresa Petroquímicas do Brasil S.A, Ministro de Estado da Fazenda, Presidente da Eletrobras e Diretor-Presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A. Foi eleito senador por Minas Gerais em 2006, reelegendo-se mais uma vez, no entanto, seu segundo mandato foi interrompido devido ao seu falecimento.

O Senador mineiro Aécio Neves (PSDB) definiu Eliseu Resende como um homem modesto, arredo aos holofotes, mas pródigo em ideias arrojadas e inovadoras. *“Eliseu sempre esteve adiante do seu tempo. Era pródigo em ideias, capazes de responder aos grandes desafios do futuro”.*

A conduta exemplar aliada ao seu histórico político contribuiu para o desenvolvimento de nosso país. Dessa forma, é justa a homenagem ora pretendida.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2014.

**Deputado DOMINGOS SÁVIO
PSDB/MG**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Domingos Sávio, pretende denominar “Viaduto Eliseu Resende” o viaduto localizado na BR-494, sobre o km 617 da BR-381, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Domingos Sávio pretende denominar o viaduto existente na BR-494 e que passa exatamente sobre o km 617 da rodovia BR-381, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, de “Viaduto Eliseu Resende”.

A BR-494 é uma rodovia de ligação e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.756, de 2014.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2015.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.756/2014, nos termos do parecer do relator, Deputado Vanderlei Macris.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Danrlei de Deus Hinterholz, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Goulart, Hugo Leal, Laudivio Carvalho, Lázaro Botelho, Magda Mofatto, Major Olimpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Lopes,

Mauro Mariani, Remídio Monai, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Martins, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Aliel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Henrique Gaguim, Fabio Reis, Jose Stédile, Julio Lopes, Juscelino Filho, Misael Varella, Simão Sessim e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.756, de 2014, de autoria do ilustre Deputado Domingos Sávio, tem por objetivo denominar “Viaduto Senador Eliseu Resende” o entroncamento da BR-494 que passa sobre a BR-381, no quilômetro 617, que dá acesso ao Município de Oliveira, localizado no Estado de Minas Gerais.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCult), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Segue o rito de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Vanderlei Macris.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Eliseu Resende foi um homem público reconhecido, que ocupou cargos no Poder Executivo e no Legislativo. Engenheiro civil e professor, Resende foi Diretor-geral do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER) de 1967 a 1974, Ministro dos Transportes no governo de João Figueiredo, de 1979 a 1982, e assumiu

o Ministério da Fazenda no governo Itamar Franco. Também presidiu a Eletrobrás e Furnas Centrais Elétricas S.A.. Foi eleito Deputado Federal em 1994, 1998 e 2002. Em 2006, elegeu-se senador.

O ex-Presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), por ocasião do falecimento de Resende, em 2 de janeiro de 2011, decretou luto de três dias pela morte. Em nota, afirmou que o colega de parlamento era "visionário" e que deixava "relevantes realizações" nas áreas energética, tributária, de recursos hídricos, de infraestrutura, dos direitos humanos e do meio ambiente.

O viaduto que se propõe denominar com o presente projeto de lei fica no ponto de acesso à cidade natal do ilustre Senador, em Oliveira, no Estado de Minas Gerais.

Reconhecemos o mérito da homenagem que o autor da proposição deseja prestar ao Senador Eliseu Resende, razão pela qual votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.756, de 2014, de autoria do Deputado Domingos Sávio.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2017.

**Deputado LINCOLN PORTELA
PRB-MG**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.756/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lincoln Portela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Jean Wyllys, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Raimundo Gomes de Matos, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Benedita da Silva, Celso Jacob, Diego Garcia, Erika Kokay, Goulart, Lincoln Portela e Marinha Raupp.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente**

FIM DO DOCUMENTO